CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

(Processo Administrativo nº 2626/2026)

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Avenida Santa Catarina, nº 1.325, Jardim Apucarana, Apucarana/PR, realizará licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, para contratação de serviço comum e continuado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução CISVIR nº 001/2024 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão em saúde pública, em ambiente web, compreendendo cessão temporária do direito de uso/subscrição, hospedagem, migração e conversão de dados, implantação, parametrização, treinamento, integrações, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, legal, adaptativa e evolutiva, atualização de versões e mensageria transacional por WhatsApp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em lote único, composto pelos itens e quantitativos descritos no Termo de Referência, com julgamento pelo menor preço global.

1.3. A contratação será realizada em lote único, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, em razão da integração funcional dos módulos e da necessidade de responsabilidade centralizada pela implantação, migração, operação, manutenção e suporte da solução. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará os requisitos e as hipóteses legais pertinentes, inclusive quanto à eventual inviabilidade de divisão do objeto ou prejuízo ao conjunto da contratação, mediante justificativa constante dos autos.

1.4. Os quantitativos dos serviços estimativos sob demanda não representam obrigação de consumo integral pelo CISVIR, sendo devidos somente os valores correspondentes aos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos e aceitos.

1.5. O valor estimado total da contratação é de R$ 404.311,40 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos), conforme orçamento estimado e detalhamento constantes do Termo de Referência.

1.6. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, se cabíveis, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Este edital não prevê a reserva de cotas nem a exclusividade de participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Ressalta-se, contudo, que será assegurado o tratamento diferenciado e

favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1.7.1. A não adoção de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte decorre do fato de a contratação compreender lote único de serviços, cujo valor estimado supera o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Também não se aplica a reserva de cota prevista no inciso III do referido artigo, por se destinar à aquisição de bens de natureza divisível. A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de integração funcional dos módulos, utilização de base única de dados e responsabilidade centralizada pela implantação, migração, operação, manutenção e suporte da solução, considerando os riscos técnicos e operacionais decorrentes do parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

Evento	**Informação**
Sistema eletrônico	Compras.gov.br – https://www.gov.br/compras
UASG/Unidade Compradora	929733
Data de divulgação	09/11/2026
Início do recebimento das propostas	10/11/2026
Abertura da sessão pública	25/11/2026
Horário	09:00hrs Horário de Brasília/DF
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	Menor preço global

2.1. A sessão pública será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, observadas as regras operacionais da plataforma.

2.2. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

2.3. A pregoeira e equipe de apoio são os designados pela Portaria nº 012/2026.

2.4. O edital, seus anexos, esclarecimentos, avisos, comunicações, documentos e atos praticados no curso do certame serão disponibilizados e processados na forma prevista neste instrumento e no sistema eletrônico.

2.5. O licitante deverá acompanhar permanentemente as operações e mensagens do sistema, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de mensagens, avisos ou desconexões de sua responsabilidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar, o interessado deverá providenciar previamente seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e seu credenciamento para acesso e utilização do Compras.gov.br, observadas as regras vigentes.

3.2. O interessado deverá acessar o portal oficial Compras.gov.br, na área destinada aos fornecedores, e realizar os procedimentos de cadastramento, habilitação de usuário e credenciamento necessários à participação em licitações eletrônicas.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica responsabilidade pelos atos praticados e pelo uso das respectivas credenciais.

3.4. É responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais, contatos, representantes e documentos no SICAF e nos demais sistemas utilizados para a contratação.

3.5. O uso das credenciais de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto aos atos praticados por seus representantes.

3.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão pública.

3.7. O cadastramento no SICAF não substitui documentos de habilitação ou informações específicas exigidos neste Edital quando não disponíveis ou não verificáveis no sistema.

3.8. O licitante arcará integralmente com os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do certame.

3.9. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às condições deste Edital.

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.10.1. A participação em consórcio ficará condicionada à apresentação de compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelas empresas consorciadas, com indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante o CISVIR.

3.10.2. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas consorciadas, observadas as exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.10.3. Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores comprovados pelas consorciadas, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais, quando aplicável, ressalvados os consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.10.4. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada.

3.10.5. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio durante a licitação e pela execução do contrato.

3.10.6. A empresa vencedora deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na licitação.

3.10.7. A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização expressa do CISVIR e ficará condicionada à comprovação de que a nova integrante possui, no mínimo, os mesmos quantitativos de habilitação técnica e valores de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para a habilitação do consórcio, conforme art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Não poderão participar deste Pregão:

3.11.1. pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.11.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o âmbito e o prazo de abrangência da penalidade;

3.11.3. pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observado o âmbito de abrangência estabelecido pela legislação;

3.11.5. pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

3.11.6. pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público em razão de sanção aplicada nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

3.11.7. pessoa jurídica estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País, quando exigível;

3.11.8. pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.11.9. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISVIR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.10. pessoa jurídica que, por si ou por seus sócios, dirigentes ou representantes, esteja enquadrada nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.11.11. agente público do CISVIR que participe da licitação ou da execução do contrato, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.11.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.13. pessoa jurídica que tenha sido constituída ou esteja sendo utilizada com o intuito de burlar os efeitos de sanção aplicada a outra pessoa jurídica, quando comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

3.11.14. pessoa jurídica que, isoladamente ou em conjunto com outra licitante, apresente proposta ou pratique atos com o objetivo de frustrar, fraudar ou comprometer o caráter competitivo da licitação;

3.11.15. pessoas jurídicas que tenham entre si relação de controle, coligação ou outra situação que caracterize atuação conjunta e conflitante com a independência exigida entre os licitantes, quando configurada hipótese de fraude, conluio ou comprometimento do caráter competitivo do certame.

3.11.16. A participação de licitante submetida a recuperação judicial ou extrajudicial não será vedada exclusivamente em razão dessa condição, devendo ser observadas as exigências de habilitação econômico-financeira estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.11.17. As vedações previstas neste item aplicam-se também à participação indireta, quando caracterizada qualquer das hipóteses legais de impedimento ou conflito de interesses.

3.12. A participação do licitante neste certame importa no conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância das leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

4.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

4.1.2. ANEXO A - Roteiro e critérios da Prova de Conceito

4.1.3. Apêndice do Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar

4.1.4. ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

4.1.5. ANEXO III – Proposta Comercial/Modelo de Proposta

4.1.6. ANEXO IV– Declaração Unificada.

4.1.7. ANEXO V – Minuta do Contrato.

4.2. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições segundo a hierarquia e os critérios de interpretação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da necessidade de correção formal do instrumento quando constatada incompatibilidade.

4.3. A proposta apresentada pela licitante deverá observar integralmente as condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado da contratação será público e constitui parâmetro máximo de aceitabilidade das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O valor estimado total é de 404.311,40, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado ou que incidam em qualquer das hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A Administração poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade dos preços, especialmente quando houver elementos que indiquem incompatibilidade entre a proposta e os custos necessários à execução.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. A Prova de Conceito (PoC) será realizada após a análise e aprovação da documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, previamente à conclusão definitiva do julgamento da proposta, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, observado o entendimento firmado no Acórdão nº 387/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

6.3. Após o julgamento das propostas, será realizada a análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Somente após a verificação de sua habilitação será convocado para a realização da Prova de Conceito, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seu Anexo.

6.4. Caso o licitante não atenda aos requisitos de habilitação ou seja reprovado na Prova de Conceito, serão observados os procedimentos previstos neste Edital para o prosseguimento do certame, com convocação do próximo licitante, respeitada a ordem de classificação.

6.5. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do Compras.gov.br a proposta inicial, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.6. No cadastramento da proposta, o licitante deverá informar o valor global do lote, conforme o critério de julgamento adotado.

6.7. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, pessoal, infraestrutura, hospedagem, suporte, manutenção, integrações, segurança, deslocamentos, treinamentos e demais despesas previstas no Termo de Referência.

6.8. O licitante deverá apresentar preços unitários, subtotais e valor global, conforme o modelo de proposta e os campos disponibilizados pelo sistema.

6.9. A proposta deverá observar a integralidade das condições técnicas e operacionais do Termo de Referência.

6.10. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no sistema ou no modelo de proposta.

6.11. O cadastramento da proposta implica declaração de ciência e concordância com as condições do Edital e seus anexos, bem como declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.12. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.13. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do Compras.gov.br a proposta inicial, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.14. No cadastramento da proposta, o licitante deverá informar o valor global do lote, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, pessoal, infraestrutura, hospedagem, suporte, manutenção, integrações, segurança, deslocamentos, treinamentos e demais despesas previstas no Termo de Referência.

6.16. O licitante deverá apresentar preços unitários, subtotais e valor global, conforme o modelo de proposta e os campos disponibilizados pelo sistema.

6.17. A proposta deverá observar a integralidade das condições técnicas e operacionais do Termo de Referência.

6.18. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no sistema ou no modelo de proposta.

6.19. O cadastramento da proposta implica declaração de ciência e concordância com as condições do Edital e seus anexos, bem como declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.20. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá automaticamente no Compras.gov.br, na data e horário definidos neste Edital.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema.

7.3. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico e da regulamentação aplicável.

7.4. O lance deverá ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, observada a diferença mínima eventualmente parametrizada no sistema.

7.5. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance, sem identificação de seu autor.

7.6. O licitante poderá excluir seu último lance nas condições e pelo período disponibilizados pelo sistema.

7.7. A etapa de lances observará a dinâmica do modo de disputa aberto e as regras operacionais vigentes do Compras.gov.br.

7.8. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas em ordem de classificação.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e à compatibilidade do preço com o orçamento estimado.

8.2. Poderá ser realizada negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando condições mais vantajosas para a Administração, exclusivamente por meio do sistema.

8.3. Concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, contendo os preços unitários e o valor global.

8.4. A proposta será desclassificada nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Serão admitidas diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações sobre documentos já apresentados e a aferir a exequibilidade e conformidade da proposta, vedada a alteração de sua substância.

8.6. O julgamento observará o critério de menor preço global.

9. DA PROVA DE CONCEITO E DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Prova de Conceito será realizada após a análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1.1. A definição dessa ordem procedimental considera a natureza do objeto licitado, consistente na contratação de solução tecnológica cuja adequação às necessidades da Administração depende de verificação prática de funcionalidades e requisitos técnicos previamente definidos. A Prova de Conceito constitui, portanto, instrumento de avaliação da conformidade da solução ofertada, não se confundindo com a análise da aptidão jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para contratar com a Administração.

9.1.2. Nesse contexto, a realização prévia da habilitação tem por finalidade verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar reúne as condições exigidas para a contratação antes de mobilizar a estrutura administrativa e técnica necessária à execução da Prova de

Conceito. Busca-se, com isso, evitar a realização de avaliação prática cuja utilidade para o procedimento fique prejudicada pela ausência de requisitos indispensáveis à contratação, promovendo o emprego racional dos recursos públicos e a adequada organização dos atos processuais.

9.1.3. A adoção dessa sequência não importa dispensa ou flexibilização da avaliação técnica, tampouco antecipa o juízo de conformidade da solução ofertada. A aprovação na habilitação não gera presunção de atendimento aos requisitos funcionais, permanecendo a classificação definitiva condicionada ao cumprimento das exigências previstas no Edital, inclusive quanto à Prova de Conceito.

9.1.4. A previsão encontra respaldo na interpretação conferida pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 387/2024 – Plenário, que admitiu a realização da Prova de Conceito após a habilitação, condicionada à motivação da medida nos documentos de planejamento e à sua previsão no instrumento convocatório. A opção deverá, assim, guardar correspondência com a justificativa constante dos autos e observar os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência, do julgamento objetivo e da seleção da proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso para a Administração.

9.2. A convocação, os prazos, os procedimentos, o roteiro, os requisitos, os critérios objetivos, a forma de avaliação e as demais condições da Prova de Conceito (PoC), bem como as consequências da ausência ou da reprovação do licitante, observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do Anexo A. Não atendidos os requisitos de habilitação ou não aprovada a solução na Prova de Conceito, o procedimento prosseguirá conforme as regras do Edital, observada a ordem de classificação e assegurado o tratamento isonômico aos licitantes subsequentes.

9.3. A convocação será realizada pelo Compras.gov.br, devendo a licitante acompanhar as mensagens e atos praticados no sistema.

9.4. A demonstração será realizada na forma definida no Termo de Referência, podendo ocorrer presencialmente na sede do CISVIR, quando assim estabelecido no respectivo anexo.

9.5. A avaliação deverá limitar-se aos requisitos previamente definidos no instrumento convocatório, vedada a introdução de critérios subjetivos ou novos durante a demonstração.

9.6. A aprovação ou reprovação será formalizada em ata ou relatório técnico, com indicação objetiva dos requisitos atendidos e não atendidos.

9.7. Caso a licitante convocada seja reprovada na Prova de Conceito, sua proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada, observados os procedimentos recursais previstos neste Edital. Será convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para análise de sua documentação de habilitação e, caso habilitada, posterior realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas para as demais licitantes.

9.8. A PoC não poderá ser utilizada para exigir funcionalidades não previstas no Edital, no Termo de Referência ou no roteiro de avaliação.

9.9. Funcionalidades equivalentes poderão ser aceitas quando produzirem o mesmo resultado, preservarem a interoperabilidade e atenderem objetivamente aos critérios de avaliação estabelecidos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A fase de habilitação será realizada após o julgamento preliminar das propostas e antes da Prova de Conceito, mediante análise da documentação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A conclusão definitiva do julgamento da proposta ficará condicionada à aprovação da solução na Prova de Conceito, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

10.2. Os documentos de habilitação serão apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico, quando solicitados pela Pregoeira, no prazo fixado na convocação.

10.3. A habilitação jurídica será comprovada mediante ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documentos de representação, conforme a natureza jurídica do licitante.

10.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista observará o art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e compreenderá, conforme o caso, comprovação de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas, FGTS e Justiça do Trabalho, além das demais declarações legalmente exigidas.

10.5. A habilitação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e compreenderá a apresentação de certidão negativa de falência, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, observados os índices contábeis, os critérios de apuração e, quando aplicável, a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo estabelecidos na seção de Qualificação Econômico-Financeira do Termo de Referência, que integra este Edital.

10.6. A qualificação técnica será comprovada pelos documentos definidos no Termo de Referência, especialmente atestados de capacidade técnica compatíveis com a complexidade tecnológica e operacional do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial, observadas as condições legais e aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e legitimidade dos atestados e demais documentos.

10.9. Documentos válidos disponíveis no SICAF poderão ser consultados pela Administração, dispensada sua reapresentação quando o sistema permitir sua verificação.

10.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, somente serão admitidos documentos novos nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e documentação de habilitação. Somente após a comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação será realizada a respectiva Prova de Conceito, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os pedidos deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao@cisvir.com.br.

11.3. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão a Administração e os participantes.

11.4. Eventual alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas observará o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Concluídos o julgamento das propostas, a análise da habilitação e a Prova de Conceito, quando exigida, será oportunizada aos licitantes, em campo próprio do sistema eletrônico, a manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observados os procedimentos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As razões recursais serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata.

12.4. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.5. Os recursos e contrarrazões serão encaminhados pelo sistema eletrônico.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, demonstração técnica, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado e o resultado submetido à homologação da autoridade competente.

13.2. A adjudicação e a homologação observarão as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna do CISVIR.

13.3. A homologação não substitui a formalização do contrato nem autoriza o início da execução antes do cumprimento das condições previstas no instrumento contratual.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

14.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos na minuta contratual e neste Edital.

14.2. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observado o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante às consequências previstas no art. 90 e nas demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A execução do objeto observará integralmente o Termo de Referência e a Minuta de Contrato, especialmente quanto à implantação, migração, treinamento, hospedagem, disponibilidade, suporte, manutenção, integrações, segurança, proteção de dados, mensageria e níveis de serviço.

14.5. O contrato será fiscalizado e gerido por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. As condições de medição, aceite, pagamento, glosas, reajuste, vigência, manutenção, transição, sanções e demais obrigações constarão da Minuta de Contrato e do Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Constituem infrações administrativas, para os fins deste certame, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A prática de infração sujeitará o licitante ou contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o procedimento legal aplicável.

15.3. A aplicação de sanções administrativas observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância da natureza e gravidade da infração, das circunstâncias do caso e dos critérios legais de dosimetria. As penalidades e condições específicas aplicáveis à execução contratual serão detalhadas na minuta do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis por condutas praticadas durante a licitação.

15.4. A aplicação de glosa ou desconto decorrente de descumprimento de nível de serviço não se confunde com sanção administrativa, podendo coexistir quando juridicamente cabível e desde que não haja dupla punição pelo mesmo fato sob fundamentos incompatíveis.

16. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado indicada no Termo de Referência e no contrato, mediante aplicação do IPCA/IBGE, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

16.3. O reajuste observará os arts. 25, § 7º, e 136 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

16.4. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas no contrato.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa e comprovação da execução contratual, no prazo previsto na Minuta de Contrato.

17.2. Os serviços estimativos sob demanda somente serão pagos após solicitação, execução, medição e aceite pela Administração.

17.3. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONTRATANTE, conforme empenho e informação contábil constantes do processo administrativo, e serão as seguintes:

Ref.	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Descrição	Vínculo
09	01.001.2001.0004.0122.0001	3.3.90.39.48.00	Serviços de Seleção e Treinamento	000
10	01.001.2001.0004.0122.0001	3.3.90.40.06.00	Locação de Software	000
10	01.001.2001.0004.0122.0001	3.3.90.40.08.00	Manutenção de Software	000

17.4. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades do CISVIR.

17.5. Conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, será retido o Imposto de Renda (IR).

17.6. Para os exercícios subsequentes, as despesas serão consignadas nas respectivas dotações orçamentárias, observadas as regras legais pertinentes.

18. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

18.1. A divulgação do Edital observará o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilização nos meios institucionais aplicáveis.

18.2. Os atos subsequentes observarão as regras de publicidade e transparência previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas normas internas do CISVIR.

18.3. O contrato produzirá efeitos conforme as condições estabelecidas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica e os demais princípios aplicáveis.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, da Resolução CISVIR nº 001/2024 e dos princípios que regem as contratações públicas.

19.5. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos nele indicados.

19.6. O CISVIR poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses e condições previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. O foro competente para dirimir questões decorrentes da contratação será o da Comarca de Apucarana/PR, observada a competência constitucional.

Apucarana, 09/11/2026

Rafael Felipe Cita
Presidente CISVIR